

Ofício Circular nº 01/2019

Salvador, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, a **Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia**, por meio de seus integrantes representando os Ministérios Públicos Federal e Estadual, o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União na Bahia e o Tribunal de Contas dos Municípios, dirigem-se respeitosamente a Vossa Excelência para encaminhar a anexa **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2018**, produzida pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Procuradora-Geral de República, Raquel Dogde, com a finalidade de assegurar a destinação dos recursos oriundos das Diferenças do FUNDEF (PRECATÓRIOS) exclusivamente na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, na forma da lei que rege a espécie, conforme demonstrado no instrumento supra, assinado pelos representantes das chefias institucionais correspondentes.

Na esteira do quanto recomendado, reitera-se a imprescindibilidade da elaboração do PLANO DE APLICAÇÃO DESSES RECURSOS, da abertura e manutenção de CONTA ESPECÍFICA, bem como a observância de que tais verbas NÃO PODERÃO SER RATEADAS aos profissionais de educação (subvinculação no percentual de 60% sob o montante) TAMPOUCO UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, nos termos das recentes decisões do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal, de obrigatório acatamento em todo o território nacional.

Outrossim, considerando os termos do Ofício-Circular nº 10/2019/1ª CCR/MPF, em anexo, orienta-se que esses recursos sejam registrados na classificação orçamentária específica "1.7.1.8.99.1.0 – outras transferências da União" e que sejam criados, pelos próprios entes, controles específicos, de forma que as informações possam ser inseridas nos demonstrativos fiscais como notas explicativas.

Por fim, solicitamos a Vossa Excelência o obséquio de encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público), com endereço na Avenida Joana Angélica nº 1312, 1º andar, Nazaré – Salvador/BA, CEP 40.050-001, as informações atinentes às providências a seu encargo em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

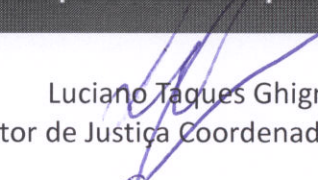
Atenciosamente.

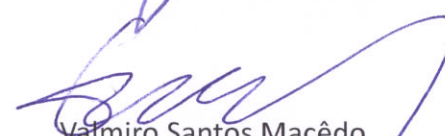
Pedro José Suffredini

Secretário Executivo da Rede de Controle da Gestão Pública do estado da Bahia / Secretário do TCU-BA

Francisco de Souza Andrade Netto  
Conselheiro Presidente do TCM




  
Luciano Taques Ghignone  
Promotor de Justiça Coordenador do CAOPAM

  
Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça Coordenador do CEDUC

  
Leandro Bastos Nunes  
Ministério Público Federal-BA

  
Danilo Diamantino  
Tribunal de Contas dos Municípios

  
Ronaldo Machado de Oliveira  
Superintendente da CGU-BA